***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***

**CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº - 060/2021**

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.094.813/0001-53, situado Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Senhora Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri**, casada, portadora do CPF – 090.468.376-10 e identidade MG-15.539.872 e a empresa **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.282.328/0001-00 com sede à Av. Elpidia da Silva Fagundes, nº 71, Santa Edwiges, Ubá, Minas Gerais, CEP: 36.505-270**,** neste ato representado pelo Sr. **Jorge Cupertino da Silva**, portador de CPF – 262.044.526-49 de conformidade com a Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº. 003/2021 - Processo n0 061/2021** com a proposta respectiva, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato realizado estabelece as cláusulas e condições gerais para ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO/MG,*** cujos quantitativos, especificações, descontos e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório epigrafado, tudo em conformidade com o estabelecido na proposta do **CONTRATADO**, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição, nos termos seguintes:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Descrição** | **UNID.** | **Quant.** |
| 2 | **2112 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400GR**  Achocolatado em pó instantâneo, puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, embalado em pacotes de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, cálcio, ferro, vitamina A e C.(Igual ou superior Toddy ou nescau). CATMAT: 463556. | UN | 600 |
| 6 | **5390 - ARROZ TIPO 1 PCT 5KG**  Arroz Branco polido beneficiado – longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 5kg, , com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Com valor energético não superior a 170 kcal por porção de 50g do produto. CATMAT: 458904. | PCT | 2.000 |
| 9 | **3489 - CANJICA BRANCA PCT 500GR**  Canjica de Milho, branca natural, sem casca, pacote com 500 gramas, isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. CATMAT: 463690. | UN | 400 |
| 15 | **8183 - COLORÍFICO/COLORAU**  Colorífico de urucum. Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas. CATMAT: 150988. | PCT | 60 |
| 16 | **8184 - EXTRATO DE TOMATE 340GR**  Extrato de tomate, matéria-prima tomate, quantidade de calorias 24kcal/60g, prazo de validade 3 dias aberto e 24 meses fechado. Sem adição de açúcar e conservantes. (igual ou superior a fungini e elefante). CATMAT: 459670. | EMBALAGEM | 2.000 |
| 17 | **691 - FARINHA DE MANDIOCA CRUA PCT 1KG**  Grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, condicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. CATMAT: 458918. | KG | 500 |
| 20 | **2951 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250GR**  FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ - Fermento biológico, seco, instantâneo composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb. 250g. CATMAT: 459586. | POTE | 80 |
| 26 | **8185 - MISTURA PARA BOLO 400GR**  Mistura para bolo, sabores variados. Pacote de 400g. CATMAT: 396192. | PCT | 180 |
| 27 | **6973 - MILHO VERDE 3 KG**  Milho Verde, latas de 3 kg de 1° qualidade, cozido ao vapor, sem adição de sal e açúcar e embalado a vácuo, lata integra sem amassados e ferrugem, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. (igual ou superior fungini). CATMAT: 462824. | LATA | 300 |
| 28 | **3492 - MILHO VERDE 200GR**  Milho Verde, latas de 200gr de 1° qualidade, cozido ao vapor, sem adição de sal e açúcar e embalado a vácuo, lata integra sem amassado e ferrugem, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. (Igual ou superior FUNGINI). CATMAT: 462832. | LATA | 200 |
| 30 | **698 - SAL REFINADO**  Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, **contendo 1 kg**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. CATMAT: 461092. | KG | 150 |
| 32 | **2117 - TRIGO PARA QUIBE PCT 500GR**  Trigo para Quibe, empacotado em embalagem plástica transparente apropriada - pct 500gr. CATMAT: 326330. | PCT | 200 |
| 33 | **699 - VINAGRE CLARO 750 ml**  Vinagre Claro, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, **contendo 750 ml**, com  identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. CATMAT: 249818. | FR. | 200 |

**Subcláusula Primeira -** A execução deste contrato será acompanhada e verificada pelo **CONTRATANTE**, que nomeará expressa e especialmente servidor para realizar a supervisão.

**Subcláusula Segunda** – A supervisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não exclui ou reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O preço para o presente contrato é de **R$56.623,60(cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por itens:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***PRODUTO / DESCRIÇÃO*** | ***UNID.*** | ***QUANT.*** | ***VALOR UN*** | ***VALOR TOTAL*** |
| 2 | **2112 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400GR**  Achocolatado em pó instantâneo, puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, embalado em pacotes de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, cálcio, ferro, vitamina A e C.(Igual ou superior Toddy ou nescau). CATMAT: 463556. | UN | 600 | ***R$3,60*** | ***R$2.160,00*** |
| 6 | **5390 - ARROZ TIPO 1 PCT 5KG**  Arroz Branco polido beneficiado – longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 5kg, , com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Com valor energético não superior a 170 kcal por porção de 50g do produto. CATMAT: 458904. | PCT | 2.000 | ***R$19,20*** | ***R$38.400,00*** |
| 9 | **3489 - CANJICA BRANCA PCT 500GR**  Canjica de Milho, branca natural, sem casca, pacote com 500 gramas, isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. CATMAT: 463690. | UN | 400 | ***R$3,25*** | ***R$1.300,00*** |
| 15 | **8183 - COLORÍFICO/COLORAU**  Colorífico de urucum. Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas. CATMAT: 150988. | PCT | 60 | ***R$4,30*** | ***R$258,00*** |
| 16 | **8184 - EXTRATO DE TOMATE 340GR**  Extrato de tomate, matéria-prima tomate, quantidade de calorias 24kcal/60g, prazo de validade 3 dias aberto e 24 meses fechado. Sem adição de açúcar e conservantes. (igual ou superior a fungini e elefante). CATMAT: 459670. | EMBALAGEM | 2.000 | ***R$2,10*** | ***R$4.200,00*** |
| 17 | **691 - FARINHA DE MANDIOCA CRUA PCT 1KG**  Grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, condicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. CATMAT: 458918. | KG | 500 | ***R$3,15*** | ***R$1.575,00*** |
| 20 | **2951 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250GR**  FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ - Fermento biológico, seco, instantâneo composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb. 250g. CATMAT: 459586. | POTE | 80 | ***R$4,68*** | ***R$374,400*** |
| 26 | **8185 - MISTURA PARA BOLO 400GR**  Mistura para bolo, sabores variados. Pacote de 400g. CATMAT: 396192. | PCT | 180 | ***R$3,09*** | ***R$556,20*** |
| 27 | **6973 - MILHO VERDE 3 KG**  Milho Verde, latas de 3 kg de 1° qualidade, cozido ao vapor, sem adição de sal e açúcar e embalado a vácuo, lata integra sem amassados e ferrugem, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. (igual ou superior fungini). CATMAT: 462824. | LATA | 300 | ***R$20,40*** | ***R$6.120,00*** |
| 28 | **3492 - MILHO VERDE 200GR**  Milho Verde, latas de 200gr de 1° qualidade, cozido ao vapor, sem adição de sal e açúcar e embalado a vácuo, lata integra sem amassado e ferrugem, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. (Igual ou superior FUNGINI). CATMAT: 462832. | LATA | 200 | ***R$2,40*** | ***R$480,00*** |
| 30 | **698 - SAL REFINADO**  Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, **contendo 1 kg**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. CATMAT: 461092. | KG | 150 | ***R$1,00*** | ***R$150,00*** |
| 32 | **2117 - TRIGO PARA QUIBE PCT 500GR**  Trigo para Quibe, empacotado em embalagem plástica transparente apropriada - pct 500gr. CATMAT: 326330. | PCT | 200 | ***R$3,10*** | ***R$620,00*** |
| 33 | **699 - VINAGRE CLARO 750 ml**  Vinagre Claro, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, **contendo 750 ml**, com  identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. CATMAT: 249818. | FR. | 200 | ***R$2,15*** | ***R$430,00*** |
| ***TOTAL*** | | | | | ***R$56.623,60*** |

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I - Da CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais objeto do **Processo de Licitação nº 061/2021, Pregão Eletrônico 003/2021**, que dá origem ao presente instrumento, citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**I** - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada nos termos do Termo de Referênia, mediante envio de Nota de Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras e Licitações, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) A entrega e a emissão da nota fiscal deve respeitar fielmente as especificações e quantidades constantes na Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de devolução;

b)- Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

c) - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

d) Para produtos não perecíveis, prazo de validade deve ser superior a 06 meses;

e) Os materiais perecíveis deverão ser entregues **no mesmo dia**, sendo conferidas suas condições de acordo com as especificações deste edital.

f) O **prazo máximo** de entrega das mercadorias é impreterivelmente de até **03 dias** da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF); O prazo de entrega começará a fluir da data do envio da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras e Licitações, sendo de inteira responsabilidade da contatada o fornecimento de correio eletrônico para onde as notas serão enviadas;

g) Os pedidos serão feitos **semanalmente**, de forma parcelada, a depender da necessidade da Administração, e **os produtos devem ser entregues duas vezes por semana**, de acordo com o determinado na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) respectiva.

**II - Da CONTRATANTE**

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos itens;

c) Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

e) Efetuar o pagamento no devido prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do aceite e empenho da Nota Fiscal de acordo com as emissões das notas de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA** - **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o aceite da nota fiscal, reservando a Administração o prazo de até 30 (dias) após a entrega da Nota Fiscal para empenho e efetivação do pagamento.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**CLÁUSULA QUINTA** – **DO EQUILIBRIO CONTRATUAL**

O contrato poderá haver reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação comprovando: justificativas.

**CLÁUSULA SEXTA** - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2021, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei 849 de 26 de outubro de 2020:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.03.01.12.361.0004.2029.3.3.90.30.00 | 90 | 1.44.00 | MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONVENIO  Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE |
| 02.03.01.12.361.0004.2030.3.3.90.30.00 | 91 | 1.00.00 | MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REC. PROP.  Material de Consumo |
| 02.03.01.12.361.0004.2030.3.3.90.30.00 | 87 | 1.47.00 | MANUTENÇÃO QESE  Material de Consumo |

**CLAUSULA SÉTIMA** - **DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

* advertência, que será aplicada sempre por escrito;
* multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
* suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Desterro do Melo;
* declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

* Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
* Recusar de entregar o objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
* A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
* O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

* Retardarem a execução do pregão;
* Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
* Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
* Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

**CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE, Através da Nutricionista do Município e da Secretária Municipal de Educação.

§ 1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

***O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93***.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

***Parágrafo Único*** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

A vigência do presente contrato é até **31.12.2021**.

A CONTRATANTE providenciará a publicação desde contrato de acordo com a Lei de Acesso à Informação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, 13 de outubro de 2021.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |
| **MAYARA LOPES GARCIA DA SILVA TAFURI**  Prefeita Municipal | |  | **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  Contratada | |
| Testemunha:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | Testemunha:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |
| CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 060/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

**CONTRATADO:** **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.282.328/0001-00 com sede à Av. Elpidia da Silva Fagundes, nº 71, Santa Edwiges, Ubá, Minas Gerais, CEP: 36.505-270

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 061/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 003/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO/MG

**VALOR TOTAL:** R$56.623,60(cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

**TERMO INICIAL:** 13/10/2021

**TERMO FINAL:** 31/12/2021